

RESOLUÇÃO N.TC-04/1995

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa, em dotações do Tribunal de Contas, constantes do Orçamento do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o disposto no art. 31, § 3º, da Lei nº 9.188, de 11 de agosto de 1993, e art. 5º, da Lei nº 9.822, de 30 de dezembro de 1994.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 30, da Lei Complementar nº 31 de 27 de setembro de 1990, e o prescrito no art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela [Resolução TC/SC 11/91](#),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil Reais) as dotações atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado, no Quadro de Detalhamento de Despesa, do Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 1995, assim especificadas:

| | | | |
|-------------|------------------------------|---------------|--|
| 0200 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | | |
| 0201 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | | |
| Atividade | 0201.01020022.003 | | |
| Elemento | 3110.00 | | |
| Subelemento | 3111.00 | R\$ 50.000,00 | |
| 0200 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | | |
| 0201 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | | |
| Atividade | 0201.15824952.002 | | |
| Elemento | 3250.00 | | |
| Subelemento | 3251.00 | R\$ 92.000,00 | |

Art. 2º - As suplementações referidas no artigo anterior correrão à conta de anulações das dotações atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado, no Quadro de Detalhamento da Despesa, do Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 1995, especificadas a seguir.

0200 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

0201 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Atividade 0201.01020022.003

Elemento 3130.00

Subelemento 3132,00.(00) R\$ 50,000,00

0200 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

0201 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Atividade 0201.15824952.002

Elemento 3250.00

Subelemento 3252.00.(00) R\$ 92.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1995.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 1995

SALOMÃO RIBAS JÚNIOR
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 1.9.1995